



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.945/0001-10

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Dá a nova redação ao art. 92 da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna Estado do Pará.

O Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 151 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará.

Art. 1º - O art. 92 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 – A Câmara Municipal de Nova Ipixuna reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, nos períodos de primeiro de fevereiro a trinta de junho e primeiro de agosto a quinze de dezembro”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Borges de Souza, 04 de abril de 2018.

Marcos de Meireles Nogueira
Presidente

Doralice de Almeida Amaral
Vereadora 1ª Secretária

Francisca das Chagas Sales dos Santos
Vereadora 2ª Secretária